



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 574/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 290/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME.

I – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, ou por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua:rua Nossa Senhora da Glória,210, Bairro: Jardim Olavo Bilac situado no município de São João Miriti - RJ, CEP: 25.580-530, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.250.965/0001-00 e Inscrição Estadual n.º 79.622.630, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG n.º. 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo n.º 450 – Centro; representa a **CONTRATADA** a **Sr. Fábio de Miranda Burchtein**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 044.642.137-58 e Cédula de Identidade RG10.574.108-6 IFP-RJ, residente e domiciliada no município de Curitiba-PR.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 291/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 128/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, CONSTANTE NO LOTE 001, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 001/2022.**

1.2 – TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

Os **INSUMOS** devem ser entregues conforme termo de referência, somente no local indicado na **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos **INSUMOS**:

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada;

Entende-se por recebimento os **INSUMOS** entregues e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os **INSUMOS** devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação Diário da Assomasul, (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>), para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados. **O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:**
Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- O **INSUMOS** serão solicitados conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo de **15 (quinze)** dias úteis a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos **INSUMOS** prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato preestabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

- I – Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os **INSUMOS** deverão ser entregues no Almojarifado Odontológico indicado na ordem de fornecimento, conforme as datas e quantitativos solicitados pelo setor de compras da saúde, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Saúde.

3.2 – No ato da entrega os **INSUMOS** deverão conter data de fabricação, registro da **ANVISA**, selo **INMETRO** para itens exigidos, devem estar na embalagem original com validade de no mínimo 02 (dois) anos a partir do ano corrente. Caso os insumos entregues estejam fora desse prazo de 24 meses de validade a empresa vencedora do certame fica responsável pela troca dos mesmos caso não sejam consumidos até a data da validade vigente, mediante envio da carta de responsabilidade de troca. Os insumos deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços realizados nos equipamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.1 – A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade dos **INSUMOS**, obrigando-se a repor se houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.2 – Os **INSUMOS** deverão ser entregues novos em perfeito estado de uso e ter garantias contadas a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

4.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos **INSUMOS** pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

4.4 – Os **INSUMOS** deverão ser entregues sem qualquer tipo de avaria e deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 1.600,30 (um mil seiscentos reais e trinta centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
173	3874 0	CREME DENTAL COM 500PPM DE FLÚOR. INFANTIL. TUBO COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS. SABOR TUTTI-FRUTI OU MORANGO.	ALG KIDS	TB	350	2,9900	1.046,50
175	3922 7	CREME DENTAL COM 1450PPM DE FLÚOR, SABOR MENTA, TUBO COM 50GR	ALG DENTAL/ ALG SUN	UN	390	1,4200	553,80
VALOR TOTAL R\$							1.600,30

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.3 – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 – Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2023**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.018 – 3.3.90.30.00.00 (R3048).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

12.2 – Das Condições de Entrega: Os **INSUMOS** deverão ser entregues no Almoxarifado Odontológico indicado na ordem de fornecimento, conforme as datas e quantitativos solicitados pelo setor de compras da saúde, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Saúde.

12.3 – Dos Requisitos de Aceitabilidade: No ato da entrega os **INSUMOS** deverão conter data de fabricação, registro da **ANVISA**, selo **INMETRO** para itens exigidos, devem estar na embalagem original com validade de no mínimo 02 (dois) anos a partir do ano corrente. Caso os insumos entregues estejam fora desse prazo de 24 meses de validade a empresa vencedora do certame fica responsável pela troca dos mesmos caso não sejam consumidos até a data da validade vigente, mediante envio da carta de responsabilidade de troca. Os insumos deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.

13.1 – Do Recebimento: No ato do recebimento os **INSUMOS** deverão ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

13.2 – Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

14.1 – A Quantidade: A disponibilidade financeira está prevista por meio de recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA:

15.1 – O prazo da entrega será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da empresa vencedora do certame.

15.2 – Os INSUMOS deverão ser entregues, no Local indicado conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 17/10 /2023.

FABIO DE
MIRANDA
BURCHTEIN:044
64213758

Assinado de forma digital
por FABIO DE MIRANDA
BURCHTEIN:04464213758
Dados: 2023.10.17
14:23:14 -03'00'

MÁRCIO GREIVALVES DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 123/2023
Contratante

Fabio de Miranda Burchtein
CPF: 044.642.137-58

GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS
EIRELI - ME
CNPJ: 15.250.965/0001-00
Contratada

Testemunhas:

Cássia Regina Calciolari Tonelli
Matrícula: 943-1
Núcleo de Licitações e Contratos

Maria Izabel Sespede Flores
Matrícula: 8213-9
Núcleo de Licitações e Contratos

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, por intermédio da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **ficam** os Partidos Políticos, os Sindicatos, as Associações e as Entidades Empresariais abaixo relacionados, **notificados** da liberação de parte do recurso no valor de **R\$ 70.875,00 (setenta mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, por meio do Ministério da Saúde, depositados na Conta Corrente n.º 00647223-0, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao Contrato de repasse n.º 853046/2017, no âmbito do Programa "Aperfeiçoamento do SUS", que tem por objeto "AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE".

Naviraí – MS, 18 de outubro de 2023.

ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI
Gerente de Administração

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023**

PROCESSO Nº 0232/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, FUNDAÇÃO DE CULTURA E ESPORTE E LAZER. **Empresa Vencedora:** M N BRITO DE OLIVEIRA com o item 001. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 091/2023**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 07:00 as 13:00 . Naviraí – MS, 19 de outubro de 2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 574/2023**

CONTRATO: 574/2023 – **PROCESSO:** 291/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 128/2022. 

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME

CNPJ: 15.250.965/000100

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA,

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2023 a 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,30 (mil e seiscentos reais e trinta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301.0504 2.018 3.3.90.30.00,00 (R 3048).

ASSINAM:

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e **FABIO DE MIRANDA BURCHTEIN** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Tânia Regina de Moraes Rodrigues – Matrícula nº 3025-2** e **Igor Bruno Januário – Matrícula nº 7721-6**. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/10/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023**

PROCESSO Nº 0260/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103/2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 05/2023.. **Empresas Vencedoras:** ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA com os itens 001, 002, 006, 008, 012, 017, 026; SAO JOSE COMERCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA com os itens 003, 009, 010, 011, 019, 021, 023, 027, 028; MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA com o item 004; STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA com os itens 005, 014, 018, 020, 024, 025, 029, 033; ROLDFER ROLDANAS E ACESSÓRIOS LTDA com os itens 007, 013, 015, 016, 022, 030, 031, 032. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 088/2023**, em sua íntegra, deverão acessar o site